

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024 (Processo Administrativo n.º 53/2024)

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**, por meio do(a) Departamento de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Resolução n.º 19/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05 de novembro de 2024.

Link: www.comprasbr.com.br

Horário da Fase de Lances: 8h00min às 14h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Este documento apresenta o processo, onde será avaliada a viabilidade da aquisição de **241 (duzentos e quarenta e um) peças de uniformes para os colaboradores do CODEVALE.**

Nº	ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNID.	QUANT.
01	CAMISETE ML FEMININA	COM BOTÃO P/ GOLA; COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), TECIDO PROFIT, VERDE MENTA, MÍNIMO 67% POLIÉSTER E 31% ALGODÃO.	UN	21
02	CAMISETE MC FEMININA	COM BOTÃO P/ GOLA; COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), TECIDO PROFIT, VERDE MENTA, MÍNIMO 67% POLIÉSTER E 31% ALGODÃO.	UN	21
03	CAMISA ML MASCULINA	COM BOTÃO P/ GOLA; COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), TECIDO PROFIT, VERDE MENTA, MÍNIMO 67% POLIÉSTER E 31% ALGODÃO.	UN	25
04	CAMISA MC MASCULINA	COM BOTÃO P/ GOLA; COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), TECIDO PROFIT, VERDE MENTA, MÍNIMO 67% POLIÉSTER E 31% ALGODÃO.	UN	15
05	CAMISETA GOLA PÓLO FEMININA	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUET MANGA CURTA, C/ GOLA INDUSTRIAL, C/ PEITILHO E VIES INTERNO DA GOLA, COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.); TECIDO TRICOLINE CANNES 2116, MÍNIMO 67% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER.	UN	12
06	CAMISETA GOLA PÓLO MASCULINA	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUET MANGA CURTA, C/ GOLA INDUSTRIAL, C/ PEITILHO E VIES INTERNO DA GOLA, COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.); TECIDO TRICOLINE CANNES 2116, MÍNIMO 67% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER.	UN	27
07	CAMISETA MODELO OPERACIONAL	CAMISETA MODELO OPERACIONAL, TECIDO: MALHA PV CINZA CHUMBO FIO SUL, MANGA LONGA COM PUNHO DE RIBANA, GOLA REDONDA DE RIBANA, FAIXA REFLETIVA 2,5 CM COM TACTEL VERDE LÍMÃO NA FRENTE, COSTA E MANGAS NA MESMA DIREÇÃO, SILK: NO	UN	62

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

		BOLSO CODEVALE (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.) E COSTA ESCRITA CODEVALE (TAM. 7CM ALT. X 30CM LARG.).		
08	CALÇA MODELO SERVIÇO EM BRIM 100%ALGODAO	CALÇA MODELO SERVIÇO EM BRIM 100%ALGODAO, QUATRO BOLSOS CHAPADOS, TODA DE ELASTICO E CORDAO NA CINTURA, FAIXA REFLETIVA 2,5CM COM TACTEL VERDE LÍMÃO ABAIXO DOS JOELHOS.	UN	40
09	GUARDA PÔ EM BRIM 100%ALGODAO CINZA	GUARDA PÔ EM BRIM 100%ALGODAO CINZA, COM DOIS BOLSOS E BORDADO NO PEITO E COSTA CODEVALE (TAM. 7CM ALT. X 30CM LARG.).	UN	02
10	CHAPÉU MODELO PESCADOR	CHAPÉU MODELO PESCADOR C/ ABA E COBERTO ATRÁS.	UN	10
11	CONJUNTO PIJAMA MODELO CIRURGICO	CONJUNTO PIJAMA MODELO CIRURGICO COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.) E COSTA CASTRAMOVEL (TAM. 18CM ALT. X 9CM LARG.), TECIDO BRIM HOSPITALAR.	UN	06

A contratação ocorrerá por **preço global**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema COMPRASBR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://comprasbr.com.br>.

3.3. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao "ComprasBR", a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 3.4. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do "ComprasBR";
- 3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao "ComprasBR" a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;
- 3.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Campo Grande - MS (67) 3003-2730 ou através do "ComprasBR" pelo site: <https://comprasbr.com.br>..
- 3.9. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

3.13. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. Haverá prorrogação do prazo de lances quando houver lance nos últimos 02 (dois) minutos finais.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.
- 5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.14. **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)**

5.15.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.15.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.15.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.15.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.16. Uma vez que não formam identificadas empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências contratuais, não será realizada contratação direta com exclusividade para micro e pequenas empresa, nos termos do art. 49, III e IV da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada através dos documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. **O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável**, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Relação de Documentos de Habilitação
 - 9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 9.12.3. ANEXO III Termo de Referência
 - 9.12.4. ANEXO IV – Declarações
 - 9.12.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Anaurilândia – MS, 10 de outubro de 2024.

Daniele Cristina de Camargo Cabriotti

Diretora Executiva do Consórcio CODEVALE

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Anaurilândia – MS, 10 de outubro de 2024.

1. Para fins de habilitação, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:
2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:
 - I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
 - II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.º 123/2006 e da Lei Complementar estadual n.º 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) **Certidão Negativa de Débitos Federal**, consistente na certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) **Certidão Negativa de Débitos Estadual**, consistente na certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.7.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.7.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

5.7.4.1. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.7.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação**.

MARCELO ADRIANE PAIVA

EQUIPE DE APOIO - LICITAÇÃO

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade da “aquisição de 241 (duzentos e quarenta e um) peças de uniformes para os colaboradores do CODEVALE”, para atender as necessidades do Consórcio.

Nº	ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNID	QUANT
01	CAMISETE ML FEMININA	COM BOTÃO P/ GOLA; COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), TECIDO PROFIT, VERDE MENTA, MÍNIMO 67% POLIÉSTER E 31% ALGODÃO.	UN	21
02	CAMISETE MC FEMININA	COM BOTÃO P/ GOLA; COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), TECIDO PROFIT, VERDE MENTA, MÍNIMO 67% POLIÉSTER E 31% ALGODÃO.	UN	21
03	CAMISA ML MASCULINA	COM BOTÃO P/ GOLA; COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), TECIDO PROFIT, VERDE MENTA, MÍNIMO 67% POLIÉSTER E 31% ALGODÃO.	UN	25
04	CAMISA MC MASCULINA	COM BOTÃO P/ GOLA; COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), TECIDO PROFIT, VERDE MENTA, MÍNIMO 67% POLIÉSTER E 31% ALGODÃO.	UN	15
05	CAMISETA GOLA PÓLO FEMININA	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUET MANGA CURTA, C/ GOLA INDUSTRIAL, C/ PEITILHO E VIES INTERNO DA GOLA, COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.); TECIDO TRICOLINE CANNES 2116, MÍNIMO 67% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER.	UN	12
06	CAMISETA GOLA PÓLO MASCULINA	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUET MANGA CURTA, C/ GOLA INDUSTRIAL, C/ PEITILHO E VIES INTERNO DA GOLA, COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.); TECIDO TRICOLINE CANNES 2116, MÍNIMO 67% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER.	UN	27
07	CAMISETA MODELO OPERACIONAL	CAMISETA MODELO OPERACIONAL, TECIDO: MALHA PV CINZA CHUMBO FIO SUL, MANGA LONGA COM PUNHO DE RIBANA, GOLA REDONDA DE RIBANAL, FAIXA REFLETIVA 2,5 CM COM TACTEL VERDE LÍMÃO NA FRENTE, COSTA E MANGAS NA MESMA DIREÇÃO, SILK: NO BOLSO CODEVALE (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.) E COSTA ESCRITA CODEVALE (TAM. 7CM ALT. X 30CM LARG.).	UN	62
08	CALÇA MODELO SERVIÇO EM BRIM 100%ALGODÃO	CALÇA MODELO SERVIÇO EM BRIM 100%ALGODÃO, QUATRO BOLSOS CHAPADOS, TODA DE ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, FAIXA REFLETIVA 2,5CM COM TACTEL VERDE LÍMÃO ABAIXO DOS JOELHOS.	UN	40
09	GUARDA PÔ EM BRIM, 100%ALGODÃO CINZA	GUARDA PÔ EM BRIM 100%ALGODÃO CINZA, COM DOIS BOLSOS E BORDADO NO PEITO E COSTA CODEVALE (TAM. 7CM ALT. X 30CM LARG.).	UN	02
10	CHAPÉU MODELO PESCADOR	CHAPÉU MODELO PESCADOR C/ ABA E COBERTO ATRÁS.	UN	10
11	CONJUNTO PIJAMA MODELO CIRÚRGICO	CONJUNTO PIJAMA MODELO CIRÚRGICO COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.) E COSTA CASTRAMOVEL (TAM. 18CM ALT. X 9CM LARG.), TECIDO BRIM HOSPITALAR.	UN	06

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

1.2. Natureza do Objeto

1.3.1. O objeto do presente estudo é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. A presente aquisição visa a correta identificação, a personalização profissional, a vestimenta e asseio adequado que confere ar de unidade, coerência, integração e organização do ambiente de trabalho.

2.2. Após o levantamento de mercado e definição da melhor solução, resta claro que para o atendimento às necessidades do Consórcio deve ser proposta a contratação de empresa especializada para a aquisição dos objetos relacionados no item 1.1.

III - CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. Dispensa de licitação nº 25/2023 e Processo administrativo nº 30/2023 do CODEVALE.

IV – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Há previsão da presente demanda em Plano Anual de Contratações.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Normativos disciplinadores:

- Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Resolução nº 019, de 17 de maio de 2023;
- Lei Complementar n.º 123/2006;
- Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- Demais legislações correlatas.

5.2. Prazo e forma de entrega:

5.2.1. O prazo para confecção e entrega do produto será de no máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da solicitação do Consórcio, mediante contato direto entre a contratante e a contratada.

5.2.2. A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional na sede do CODEVALE, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 651, CEP: 79.770.000 – Anaurilândia – MS.

5.3. Local e condições de entrega:

5.3.1. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de acordo com a solicitação do Consórcio, em horário de expediente. Não haverá pagamentos adicionais para execução ou entrega dos serviços, sendo o valor total para execução o previsto na proposta de preços ofertada.

5.3.2. Os objetos licitados deverão ser solicitados e entregues através de contato direto entre a empresa contratada e os representantes do Consórcio CODEVALE.

5.3.3. As demandas não urgentes deverão ser atendidas em prazo não superior a 20 (vinte) dias, e as demandas urgentes deverão ser atendidas com prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da demanda.

5.3.4. As demandas com classificação de urgentes também deverão ser informadas e confirmadas via telefone pelos representantes da Administração à empresa contratada.

5.4 Prazo e Condições de Garantia

Serão aplicadas as disposições do CDC.

5.5. Condições e prazos de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.5.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução do serviço, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como a certidão negativa municipal, estadual, federal, trabalhista e certidão de regularidade do empregador.

5.5.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a nota fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito, número do processo, número da licitação e número do contrato, se houver.

5.5.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.5.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.5.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.5.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

5.5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.5.12. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5.13. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

5.5.14. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

5.6. Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)

5.6.1 A referida contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.6.1.1. A presente contratação trata-se de prestação de serviços comuns, conforme definição do art. 6º, XIII da NLLC.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.6.2. Cronograma Físico-Financeiro

5.6.2.1. Não há.

5.7. Habilitação

5.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.7.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.7.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.7.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

5.7.3. Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.7.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.7.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

5.7.4.1. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.7.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação.**

5.8. Micro e pequenas empresas (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

5.8.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

5.8.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui valor estimado abaixo do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos serviços objeto do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.8.3. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do "empate ficto", previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

5.8.5.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.9. DA SUSTENTABILIDADE

5.9.1. Os itens a serem adquiridos são peças de uniformes profissionais, não sendo identificada a necessidade de medidas de prevenção a riscos ao meio ambiente sustentável.

5.10. CONSÓRCIO

5.10.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

5.11. SUBCONTRATAÇÃO

5.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

9.1 6.1. A quantidade foi definida de acordo com quantidade de colaboradores que compõem o quadro de servidores do Consórcio.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Dentro do presente estudo, foram analisadas contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias que melhor atendessem as necessidades do Consórcio CODEVALE.

7.2. Ainda assim, entendemos que as soluções possíveis para atender ao objeto são as seguintes:

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Solução 1: Execução dos serviços objeto do presente estudo através de equipe técnica do Consórcio. **Análise:** Inviável, uma vez que o Consórcio não possui em seu quadro de pessoal, profissionais para a produção dos itens objeto do presente estudo. Da mesma forma, ante ao baixo custo apurado, é inviável a inclusão de tais profissionais em futuros concursos a serem realizados pelo Consórcio.

Solução 2: Contratação de empresa especializada detentora de equipe técnica que possua em seu quadro profissionais para a execução dos objetos do presente estudo. **Análise:** Após levantamento de mercado, essa nos parece a melhor solução para atender a demanda do Consórcio, especialmente por seu baixo custo.

VIII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de definição do valor estimado, inicialmente foi realizada pesquisa no **Painel de Preços Governamentais**, onde foram identificadas contratações com apenas alguns itens compatíveis com os pretendidos por este Consórcio, conforme o que consta entre as fls. 03 a 71 deste processo, interligado com o anexo deste estudo.

8.2. Na sequência foi realizada pesquisa no **Sistema Banco de Preços**, onde foram encontradas contratações com objetos semelhantes com os pretendidos por esta Administração (fls. 03 a 71 deste processo), os quais também foram mencionados no balizamento de preço, anexo deste estudo.

8.3. Por fim, foi realizada pesquisa de Preço de Mercado com prestadores dos serviços objeto do presente estudo, onde obtivemos o valor estimado global da presente contratação (balizamento em anexo).

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

ITEM	FORNECEDORES					
	KALUANA	CASA DO UNIFORME	LINHA 7	MARIA DO SOCORRO	PAINEL DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS
CAMISETE ML FEMININA	R\$ 3.208,80	R\$ 3.706,08	R\$ 3.369,24	R\$ 3.150,00	-	R\$ 2.274,72
CAMISETE MC FEMININA	R\$ 2.758,98	R\$ 3.186,33	R\$ 2.896,74	R\$ 2.940,00	-	R\$ 2.478,00
CAMISA ML MASCULINA	R\$ 3.820,00	R\$ 4.412,00	R\$ 4.011,00	R\$ 3.750,00	-	R\$ 2.923,75
CAMISA MC MASCULINA	R\$ 1.970,70	R\$ 2.275,95	R\$ 2.069,10	R\$ 2.100,00	-	R\$ 1.632,60
CAMISETA GOLA PÓLO FEMININA	R\$ 913,92	R\$ 1.055,40	R\$ 959,52	R\$ 939,00	R\$ 684,00	-
CAMISETA GOLA PÓLO MASCULINA	R\$ 2.056,32	R\$ 2.374,65	R\$ 2.158,92	R\$ 2.106,00	R\$ 1.178,28	R\$ 2.290,68
CAMISETA MODELO OPERACIONAL	R\$ 2.902,84	R\$ 3.352,34	R\$ 3.047,92	R\$ 3.410,00	R\$ 1.408,02	R\$ 2.986,54
CALÇA MODELO SERVICO EM BRIM 100%ALGODAO	R\$ 3.705,20	R\$ 4.279,20	R\$ 3.890,40	R\$ 4.000,00	-	R\$ 2.336,80
GUARDA PÓ EM BRIM 100%ALGODAO CINZA	R\$ 201,28	R\$ 232,46	R\$ 211,34	R\$ 240,00	R\$ 111,46	R\$ 217,76
CHAPÉU MODELO PESCADOR	R\$ 400,00	R\$ 462,00	R\$ 420,00	R\$ 500,00	R\$ 340,20	R\$ 477,70
CONJUNTO PIJAMA MODELO CIRURGICO	R\$ 1.489,56	R\$ 1.720,38	R\$ 1.564,02	R\$ 1.200,00	R\$ 523,50	R\$ 879,00

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA COM FORNECEDORES: Foi realizada pesquisa de preços com alguns fornecedores da região, uma vez que em Anaurilândia, no momento não possui empresa especializada para o fornecimento do objeto pretendido.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Análise Crítica da Pesquisa

Para definição do valor estimado da presente contratação, tendo em vista os preços propostos pelos fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, utilizaremos como referência o preço menor entre as propostas apresentadas pelos mesmos.

O Valor estimado do objeto do presente termo é de R\$ 23.082,74 (vinte e três mil, oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme documento em anexo.

IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Após o levantamento de mercado e definição da melhor solução, nota-se que para o atendimento às necessidades da Administração deve ser proposta a contratação de empresa especializada para a confecção dos uniformes conforme especificações descritas no item 1.1.

X – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. A presente aquisição comporta fracionamento em razão de sua natureza, porém é viável economicamente e tecnicamente a contratação global do objeto.

10.2. Ante a viabilidade técnica a aquisição deverá ser realizada com a disputa de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O objetivo é estabelecer correta identificação, a personalização profissional, a vestimenta e asseio adequado que conferem ar de unidade, coerência, integração e organização do ambiente de trabalho.

XII – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não há.

XIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.170-000 Anaurilandia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

13.1. Não há.

XIV – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. Não há.

XV – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A contratação deverá ser realizada através de dispensa de licitação, com disputa pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

XVI - CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

16.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

XVII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para atender as necessidades do Consórcio CODEVALE.

Anaurilândia – MS, 10 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Bárbara Letícia dos Santos Kurak
Equipe de Apoio - Licitação

Aprovado por:

Daniele Cristina de Camargo Cabriotti
Diretora Executiva do Consórcio CODEVALE

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

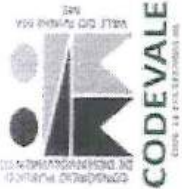
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE
Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale
do Ivinhema

Anexo do ETP

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE
Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número:	101	Data:	04/10/2024	Situação:	Deferido	Valor total:	R\$ 23.082,74
Estrutura administrativa:	1 - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema Emitente: HIGOR GOMES ZANDONADI						
Descrição:	Aquisição de uniformes.						

RELAÇÃO DE LOCAIS

Local	Valor
1 - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	R\$ 23.082,74

RELAÇÃO DE FORNECEDORES

Fornecedor:	KALUANA COMERCIO E CONFECOES LTDA				
Porte empresarial:	Empresa de pequeno porte (EPP)	CNPJ:	35.223.000/0001-35		
Endereço:	Rua CORONEL ANTONINO	Nº:	448		
Bairro:	CORONEL ANTONINO	Complemento:	N/A		
Cidade:	CAMPO GRANDE	Estado:	MATO GROSSO DO SUL		
CEP:	79022000	Telefone:	Não informado		
Observação:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES				

Fornecedor:	CASA DO UNIFORME LTDA					
Porte empresarial:	Empresa de pequeno porte (EPP)	CNPJ:	03.485.092/0001-35			
Endereço:	Rua Jamil Basmage	Nº:	1704			
Bairro:	VILA MARGARIDA	Complemento:	N/A			
Cidade:	CAMPO GRANDE	Estado:	MATO GROSSO DO SUL			



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Linhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

CEP:	79023020	Telefone:	Não informado
Observação:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES		

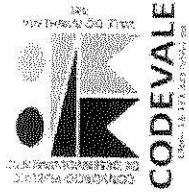
Fornecedor:	LINHA 7 CONFECOES - EIRELI			
Porte empresarial:	Microempresário (ME)	CNPJ:	27.500.832/0001-23	
Endereço:	Rua GUANAMBI	Nº:	241	
Bairro:	PARQUE DOS NOVOS ESTADOS	Complemento:	SEM INFORMAÇÃO	
Cidade:	CAMPO GRANDE	Estado:	MATO GROSSO DO SUL	
CEP:	79034200	Telefone:	(67)21098339	
Observação:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES			

Fornecedor:	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE			
Porte empresarial:	Empresa de pequeno porte (EPP)	CNPJ:	26.461.086/0001-43	
Endereço:	Rua TAMANDARE	Nº:	1336	
Bairro:	VILA PLANALTO	Complemento:	LOJA 02	
Cidade:	CAMPO GRANDE	Estado:	MATO GROSSO DO SUL	
CEP:	79009790	Telefone:	(67)33622954	
Observação:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES			

UNIFORME CAMISETA ML FEMININA - Com botão p/ gola; com bordado Codevale no bolso (tam. 9cm alt. X 7cm larg.); manga direita bordada a bandeira do MS (tam. 3cm alt x 4cm larg.), e manga esquerda bandeira do Brasil (tam. 3cm alt x 4cm larg.), tecido Profit, verde menta, mínimo 67% poliéster e 31% algodão.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
----------------	--------	----------	-------------------	---------	------------	----------------	----------	-------------	--------------------------



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Irmã
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	21,00	R\$ 176,48	R\$ 0,00	R\$ 3.706,08	Sim
Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECÇÕES - EIRELI	Unidade	21,00	R\$ 160,44	R\$ 0,00	R\$ 3.369,24	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	21,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 3.150,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALUANA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	Unidade	21,00	R\$ 152,80	R\$ 0,00	R\$ 3.208,80	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Departamento de água e esgoto de Santana do Livramento-RS	10/10/2024	Unidade	R\$ 108,32	Sim

Preço mínimo: R\$ 108,32 Preço médio: R\$ 149,61 Preço máximo: R\$ 176,48

Valor total: R\$ 3.141,77

UNIFORME CAMISETE MC FEMININA - Com botão p/ gola; com bordado Codevale no bolso (tam. 9cm alt. X 7cm larg.); manga direita bordada a bandeira do MS (tam. 3cm alt x 4cm larg.), e manga esquerda bandeira do Brasil (tam. 3cm alt x 4cm larg.), tecido Profit, verde menta, mínimo 67% poliéster e 31% algodão.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	21,00	R\$ 151,73	R\$ 0,00	R\$ 3.186,33	Sim
Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECÇÕES - EIRELI	Unidade	21,00	R\$ 137,94	R\$ 0,00	R\$ 2.896,74	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	21,00	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 2.940,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALUANA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	Unidade	21,00	R\$ 131,38	R\$ 0,00	R\$ 2.758,98	Sim

Data: 10/10/2024 09:09:25

Data de emissão: 10/10/2024 09:09:25

Ateliê Ilhae Campos e Indústrias - Agil Soluções Brasil

Página: 3 de 11

Endereço: RUA BARBOSA LIMA, 100 - JARDIM DOS SANTOS

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Irmãma
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Município de Uberlândia-MG	10/10/2024	Unidade	R\$ 118,00	Sim
Preço mínimo: R\$ 118,00 Preço médio: R\$ 135,81 Preço máximo: R\$ 151,73				Valor total: R\$ 2.852,01

UNIFORME CAMISA ML MASCULINA - Com botão p/ gola; com bordado Codevale no bolso (tam. 9cm alt. X 7cm larg.); manga direita bordada a bandeira do MS (tam. 3cm alt x 4cm larg.), e manga esquerda bandeira do Brasil (tam. 3cm alt x 4cm larg.), tecido Profit, verde menta, mínimo 67% poliéster e 31% algodão.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	25,00	R\$ 176,48	R\$ 0,00	R\$ 4.412,00	Sim
Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECOES - EIRELI	Unidade	25,00	R\$ 160,44	R\$ 0,00	R\$ 4.011,00	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	25,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 3.750,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALLUANA COMERCIO E CONFECOES L	Unidade	25,00	R\$ 152,80	R\$ 0,00	R\$ 3.820,00	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Município de Rio Verde-GO e Câmara municipal de Palmital-SP	10/10/2024	Unidade	R\$ 116,95	Sim
Preço mínimo: R\$ 116,95 Preço médio: R\$ 151,33 Preço máximo: R\$ 176,48				Valor total: R\$ 3.783,35

UNIFORME CAMISA MC MASCULINA - Com botão p/ gola; com bordado Codevale no bolso (tam. 9cm alt. X 7cm larg.); manga direita bordada a bandeira do MS (tam. 3cm alt x 4cm larg.), e manga esquerda bandeira do Brasil (tam. 3cm alt x 4cm larg.), tecido Profit, verde menta, mínimo 67% poliéster e 31% algodão.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	15,00	R\$ 151,73	R\$ 0,00	R\$ 2.275,95	Sim
Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECOES - EIRELI	Unidade	15,00	R\$ 137,94	R\$ 0,00	R\$ 2.069,10	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	15,00	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALUANA COMERCIO E CONFECOES L	Unidade	15,00	R\$ 131,38	R\$ 0,00	R\$ 1.970,70	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Ministério da Defesa e Governo do Estado de São Paulo	10/10/2024	Unidade	R\$ 108,84	Sim

Preço mínimo: R\$ 108,84 Preço médio: R\$ 133,98 Preço máximo: R\$ 151,73 Valor total: R\$ 2.009,67

UNIFORME CAMISETA GOLA PÓLO FEMININA - Em malha piquet manga curta, c/ gola industrial, c/ peitilho e vies interno da gola, com bordado Codevale no bolso (tam. 9cm alt. X 7cm larg.); manga direita bordada a bandeira do MS (tam. 3cm alt x 4cm larg.), e manga esquerda bandeira do Brasil (tam. 3cm alt x 4cm larg.); tecido Tricoline Cannes 2116, mínimo 67% algodão e 30% poliéster

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
----------------	--------	----------	-------------------	---------	------------	----------------	----------	-------------	--------------------------



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Minhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	12,00	R\$ 87,95	R\$ 0,00	R\$ 1.055,40	Sim
Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECOES - EIRELI	Unidade	12,00	R\$ 79,96	R\$ 0,00	R\$ 959,52	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	12,00	R\$ 78,00	R\$ 0,00	R\$ 936,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALUANA COMERCIO E CONFECOES L	Unidade	12,00	R\$ 76,16	R\$ 0,00	R\$ 913,92	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
Painel de Preço. Gov : https://paineldepacos.planejamento.gov.br/analise-servicos - Preço médio	10/10/2024	Unidade	R\$ 57,00	Sim

Preço mínimo: R\$ 57,00 Preço médio: R\$ 75,81 Preço máximo: R\$ 87,95

Valor total: R\$ 909,77

UNIFORME CAMISETA GOLA PÓLO MASCULINA - Em malha piquet manga curta, c/ gola industrial, c/ peitinho e vies interno da gola, com bordado Codevale no bolso (tam. 9cm alt. X 7cm larg.); manga direita bordada a bandeira do MS (tam. 3cm alt x 4cm larg.), e manga esquerda bandeira do Brasil (tam. 3cm alt x 4cm larg.); tecido tricoline cannes 2116, mínimo 67% algodão e 30% poliéster

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	27,00	R\$ 87,95	R\$ 0,00	R\$ 2.374,65	Sim
Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECOES - EIRELI	Unidade	27,00	R\$ 79,96	R\$ 0,00	R\$ 2.158,92	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	27,00	R\$ 78,00	R\$ 0,00	R\$ 2.106,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALUANA COMERCIO E CONFECOES L	Unidade	27,00	R\$ 76,16	R\$ 0,00	R\$ 2.056,32	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
Painel de Preço. Gov : https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos - Preço médio	10/10/2024	Unidade	R\$ 43,64	Sim
www.bancodeprecos.com.br : ESP-DEKEG.SEGG.POLÍCIA DE DRACENA-SP e Governo do Estado de São Paulo-SP	10/10/2024	Unidade	R\$ 84,84	Sim

Preço mínimo: R\$ 43,64 Preço médio: R\$ 75,09 Preço máximo: R\$ 87,95 Valor total: R\$ 2.027,47

UNIFORME CAMISETA MODELO OPERACIONAL - Tecido: malha pv cinza chumbo fio sul, manga longa com punho de ribana, gola redonda de ribanal, faixa refletiva 2,5 cm com tacetel verde limao na frente, costa e mangas na mesma direção, silk: no bolso Codevale (tam. 9cm alt. X 7cm larg.) E costa escrita Codevale (tam. 7cm alt. X 30cm larg.).

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	62,00	R\$ 54,07	R\$ 0,00	R\$ 3.352,34	Sim
Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECCOES - EIRELI	Unidade	62,00	R\$ 49,16	R\$ 0,00	R\$ 3.047,92	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	62,00	R\$ 55,00	R\$ 0,00	R\$ 3.410,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALLUANA COMERCIO E CONFECCOES LTDA	Unidade	62,00	R\$ 46,82	R\$ 0,00	R\$ 2.902,84	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
----------------	------	---------	----------------	--------------------------



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ipiranga
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Painel de Preço. Gov : https://paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-servicos - Preço médio	10/10/2024	Unidade	R\$ 22,71	Sim
www.bancodeprecos.com.br : Comando de bombeiro militar RS/ABM e FUMPC-SC	10/10/2024	Unidade	R\$ 48,17	Sim

Preço mínimo: R\$ 22,71 Preço médio: R\$ 45,99 Preço máximo: R\$ 55,00 Valor total: R\$ 2.851,27

UNIFORME CALÇA MODELO SERVIÇO EM BRIM 100% ALGODÃO - Quatro bolsos chapados, toda de elástico e cordão na cintura, faixa refletiva 2,5cm com tadel verde limao abaixo dos joelhos.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	40,00	R\$ 106,98	R\$ 0,00	R\$ 4.279,20	Sim
Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECOES - EIRELI	Unidade	40,00	R\$ 97,26	R\$ 0,00	R\$ 3.890,40	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	40,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALUANA COMERCIO E CONFECOES LT	Unidade	40,00	R\$ 92,63	R\$ 0,00	R\$ 3.705,20	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Município de Monte Carmelo-MG e SAAE Lagoa da Prata-MG	10/10/2024	Unidade	R\$ 58,42	Sim

Preço mínimo: R\$ 58,42 Preço médio: R\$ 91,06 Preço máximo: R\$ 106,98 Valor total: R\$ 3.642,32



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Irmãma
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

UNIFORME GUARDA PÓ EM BRIM 100% ALGODÃO CINZA - Com dois bolsos e bordado no peito e costa Codevale (tam. 7cm alt. X 30cm larg.).

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	2,00	R\$ 116,23	R\$ 0,00	R\$ 232,46	Sim
Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECOES - EIRELI	Unidade	2,00	R\$ 105,67	R\$ 0,00	R\$ 211,34	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	2,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 240,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALUANA COMERCIO E CONFECOES L	Unidade	2,00	R\$ 100,64	R\$ 0,00	R\$ 201,28	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
Painel de Preço. Gov : https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos - Preço médio	10/10/2024	Unidade	R\$ 55,73	Sim
www.bancodeprecos.com.br : Município de Vitor Meireles-SC e município de Anta Gorda-RS	10/10/2024	Unidade	R\$ 108,88	Sim

Preço mínimo: R\$ 55,73 Preço médio: R\$ 101,19 Preço máximo: R\$ 120,00 Valor total: R\$ 202,38

UNIFORME CHAPÉU MODELO PESCADOR - C/ aba e coberto atrás



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Irmãma
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	10,00	R\$ 46,20	R\$ 0,00	R\$ 462,00	Sim
Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECÇÕES - EIRELI	Unidade	10,00	R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 420,00	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	10,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALUANA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	Unidade	10,00	R\$ 40,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
Painel de Preço. Gov : https://paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-servicos - Preço médio	10/10/2024	Unidade	R\$ 34,02	Sim
www.bancodeprecos.com.br : Fundo municipal de saúde de Lagoa de Itaenga-PE e prefeitura municipal de Pomerode-SC	10/10/2024	Unidade	R\$ 47,77	Sim

Preço mínimo: R\$ 34,02 Preço médio: R\$ 43,33 Preço máximo: R\$ 50,00

Valor total: R\$ 433,32

UNIFORME CONJUNTO PIJAMA MODELO CIRÚRGICO - Com bordado Codevale no bolso (tam. 9cm alt. X 7cm larg.) e costa Castramóvel (tam. 18cm alt. X 9cm larg.), tecido Brim Hospitalar.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	6,00	R\$ 286,73	R\$ 0,00	R\$ 1.720,38	Sim



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Irmãma
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECÇOES - EIRELI	Unidade	6,00	R\$ 260,67	R\$ 0,00	R\$ 1.564,02	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	6,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALUANA COMERCIO E CONFECÇOES L	Unidade	6,00	R\$ 248,26	R\$ 0,00	R\$ 1.489,56	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
Painel de Preço. Gov : https://paineldepocos.planejamento.gov.br/analise-servicos - Preço médio	10/10/2024	Unidade	R\$ 87,25	Sim
www.bancodeprecos.com.br : Fundo municipal de saúde de Lagoa de Itaenga-PE e município de Santo Estevão-BA	10/10/2024	Unidade	R\$ 146,50	Sim

Preço mínimo: R\$ 87,25 Preço médio: R\$ 204,90

Preço máximo: R\$ 286,73

Valor total: R\$ 1.229,41

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 23.082,74

BARBARA LETICIA DOS SANTOS
CPF: 013.443.841-88

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O objeto do presente termo consiste na **“aquisição de 241 (duzentos e quarenta e um) peças de uniformes para os colaboradores do CODEVALE”**, para atender as necessidades do Consórcio.

Nº	ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNID	QUANT
01	CAMISETE ML FEMININA	COM BOTÃO P/ GOLA; COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), TECIDO PROFIT, VERDE MENTA, MÍNIMO 67% POLIÉSTER E 31% ALGODÃO.	UN	21
02	CAMISETE MC FEMININA	COM BOTÃO P/ GOLA; COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), TECIDO PROFIT, VERDE MENTA, MÍNIMO 67% POLIÉSTER E 31% ALGODÃO.	UN	21
03	CAMISA ML MASCULINA	COM BOTÃO P/ GOLA; COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), TECIDO PROFIT, VERDE MENTA, MÍNIMO 67% POLIÉSTER E 31% ALGODÃO.	UN	25
04	CAMISA MC MASCULINA	COM BOTÃO P/ GOLA; COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), TECIDO PROFIT, VERDE MENTA, MÍNIMO 67% POLIÉSTER E 31% ALGODÃO.	UN	15
05	CAMISETA GOLA PÓLO FEMININA	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUET MANGA CURTA, C/ GOLA INDUSTRIAL, C/ PEITILHO E VIES INTERNO DA GOLA, COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.); TECIDO TRICOLINE CANNES 2116, MÍNIMO 67% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER.	UN	12
06	CAMISETA GOLA PÓLO MASCULINA	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUET MANGA CURTA, C/ GOLA INDUSTRIAL, C/ PEITILHO E VIES INTERNO DA GOLA, COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.); TECIDO TRICOLINE CANNES 2116, MÍNIMO 67% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER.	UN	27
07	CAMISETA MODELO OPERACIONAL	CAMISETA MODELO OPERACIONAL, TECIDO: MALHA PV CINZA CHUMBO FIO SUL, MANGA LONGA COM PUNHO DE RIBANA, GOLA REDONDA DE RIBANA, FAIXA REFLETIVA 2,5 CM COM TACTEL VERDE LÍMAO NA FRENTE, COSTA E MANGAS NA MESMA DIREÇÃO, SILK; NO BOLSO CODEVALE (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.) E COSTA ESCRITA CODEVALE (TAM. 7CM ALT. X 30CM LARG.).	UN	62
08	CALÇA MODELO SERVIÇO EM BRIM 100%ALGODÃO	CALÇA MODELO SERVIÇO EM BRIM 100%ALGODÃO, QUATRO BOLSOS CHAPADOS, TODA DE ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, FAIXA REFLETIVA 2,5CM COM TACTEL VERDE LÍMAO ABAIXO DOS JOELHOS.	UN	40
09	GUARDA PÓ EM BRIM 100%ALGODÃO CINZA	GUARDA PÓ EM BRIM 100%ALGODÃO CINZA, COM DOIS BOLSOS E BORDADO NO PEITO E COSTA CODEVALE (TAM. 7CM ALT. X 30CM LARG.).	UN	02
10	CHAPÉU MODELO PESCADOR	CHAPÉU MODELO PESCADOR C/ ABA E COBERTO ATRAS.	UN	10
11	CONJUNTO PIJAMA MODELO CIRÚGICO	CONJUNTO PIJAMA MODELO CIRÚGICO COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.) E COSTA CASTRAMOVEL (TAM. 18CM ALT. X 9CM LARG.), TECIDO BRIM HOSPITALAR.	UN	06

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. O objeto do presente estudo é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente aquisição visa a correta identificação, a personalização profissional, a vestimenta e asseio adequado que confere ar de unidade, coerência, integração e organização do ambiente de trabalho.

3.2. Após o levantamento de mercado e definição da melhor solução, resta claro que para o atendimento às necessidades do consórcio CODEVALE, deve ser proposta a contratação de empresa especializada para a aquisição dos objetos relacionados no item 1.1.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Normativos disciplinadores:

- Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Resolução nº 019, de 17 de maio de 2023;
- Lei Complementar n.º 123/2006;
- Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- Demais legislações correlatas.

4.2. Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)

4.2.1 A referida contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2.1.1. A presente contratação trata-se de prestação de serviços comuns, conforme definição do art. 6º, XIII da NLLC.

4.2.2. Cronograma Físico-Financeiro

Não há.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Os itens a serem adquiridos são peças de uniformes profissionais, não sendo identificada a necessidade de medidas de prevenção a riscos ao meio ambiente sustentável.

4.4. CONSÓRCIO

4.4.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e forma de entrega:

- 5.1.1. O prazo para confecção e entrega do produto será de no máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da solicitação do Consórcio, mediante contato direto entre a contratante e a contratada.
- 5.2.2. A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional na sede do CODEVALE, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 651, CEP: 79.770.000 – Anaurilândia – MS.

5.2. Local e condições de entrega:

- 5.2.1. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de acordo com a solicitação do Consórcio, em horário de expediente. Não haverá pagamentos adicionais para execução ou entrega dos serviços, sendo o valor total para execução o previsto na proposta de preços ofertada.
- 5.3.2. Os objetos licitados deverão ser solicitados e entregues através de contato direto entre a empresa contratada e os representantes do Consórcio CODEVALE.
- 5.3.3. As demandas não urgentes deverão ser atendidas em prazo não superior a 20 (vinte) dias, e as demandas urgentes deverão ser atendidas com prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da demanda.
- 5.3.4. As demandas com classificação de urgentes também deverão ser informadas e confirmadas via telefone pelos representantes da Administração à empresa contratada.

5.3 Prazo e Condições de Garantia

Serão aplicadas as disposições do CDC.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Condições e prazos de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

7.1.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como a certidão negativa municipal, estadual, federal, trabalhista e certidão de regularidade do empregador.

7.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a nota fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito, número do processo, número da licitação e número do contrato, se houver.

7.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 7.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 7.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 7.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 7.12. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.13. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.
- 7.14. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação deverá ser realizada através de dispensa de licitação, com disputa pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2. As Propostas deverão ser enviadas e julgadas de acordo com o disposto na Resolução nº 019, de 17 de maio de 2023 do CODEVALE.

8.3. Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elías Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.º 123/2006 e da Lei Complementar estadual n.º 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

8.3.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
 - a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
 - IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.3.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.3.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

8.3.4.1. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação**.

8.3.5. Micro e pequenas empresas (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

8.3.5.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

8.3.5.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui valor estimado abaixo do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos serviços objeto do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

8.3.5.3. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.5.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

8.3.5.5.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO

9.1. Para definição do valor estimado da presente contratação, tendo em vista os preços propostos pelos fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração utilizaremos como referência o preço menor entre as propostas apresentadas pelos mesmos.

O Valor estimado do objeto do presente termo é de R\$ 23.082,74 (vinte e três mil, oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme documento em anexo.

9.2. O detalhamento da pesquisa de preços, as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços referenciais, encontra-se

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9.3. Os gastos da presente contratação serão suportados pela seguinte dotação orçamentária: nº 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 1 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0801 - Administração do Consorcio Ação: 2001 - GERENCIAMENTO CONSENSUAL E ASSOCIADA DE SERVIÇOS PUBLICOS Ficha - 3.3.90.30 Material de Consumo - 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios

X - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

10.1.2. Receber os serviços objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elías Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 10.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- 10.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.10.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 10.1.11.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.2.** São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 10.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

10.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

XI - CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

11.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Anaurilândia – MS, 10 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Bárbara Letícia dos Santos Kurak
Equipe de Apoio

Aprovado por:

Daniele Cristina de Camargo Cabriotti
Diretora Executiva do Consórcio CODEVALE

CODEVALE
Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale
do Ivinhema

Anexo do TR

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema

Mato Grosso do Sul

CNPJ 14.173.522/0001-08

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema

Mato Grosso do Sul

CNPJ 14.173.522/0001-08

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número:	101	Data:	04/10/2024	Situação:	Deferido	Valor total:	R\$ 23.082,74
Estrutura administrativa:	1 - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema Emissor: HIGOR GOMES ZANDONADI						
Descrição:	Aquisição de uniformes.						

RELAÇÃO DE LOCAIS

Local	Valor
1 - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	R\$ 23.082,74

RELAÇÃO DE FORNECEDORES

Fornecedor:	KALUANA COMERCIO E CONFECÇOES LTDA				
Porte empresarial:	Empresa de pequeno porte (EPP)				
Endereço:	Rua CORONEL ANTONINO		CNPJ:	35.223.000/0001-35	
Bairro:	CORONEL ANTONINO		Nº:	448	
Cidade:	CAMPO GRANDE		Complemento:	N/A	
CEP:	79022000		Estado:	MATO GROSSO DO SUL	
Observação:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES		Telefone:	Não informado	

Fornecedor:	CASA DO UNIFORME LTDA					
Porte empresarial:	Empresa de pequeno porte (EPP)		CNPJ:	03.485.092/0001-35		
Endereço:	Rua Jamil Basnage		Nº:	1704		
Bairro:	VILA MARGARIDA		Complemento:	N/A		
Cidade:	CAMPO GRANDE		Estado:	MATO GROSSO DO SUL		

CEP:	79023020	Telefone:	Não informado
Observação:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES		

Fornecedor:	LINHA 7 CONFECOES - EIRELI		
Porte empresarial:	Microempresário (ME)	CNPJ:	27.500.832/0001-23
Endereço:	Rua GUANAMBI	Nº:	241
Bairro:	PARQUE DOS NOVOS ESTADOS	Complemento:	SEM INFORMAÇÃO
Cidade:	CAMPO GRANDE	Estado:	MATO GROSSO DO SUL
CEP:	79034200	Telefone:	(67)21098339
Observação:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES		

Fornecedor:	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE		
Porte empresarial:	Empresa de pequeno porte (EPP)	CNPJ:	26.461.086/0001-43
Endereço:	Rua TAMANDARE	Nº:	1336
Bairro:	VILA PLANALTO	Complemento:	LOJA 02
Cidade:	CAMPO GRANDE	Estado:	MATO GROSSO DO SUL
CEP:	79009790	Telefone:	(67)33622954
Observação:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES		

UNIFORME CAMISETA ML FEMININA - Com botão p/ gola; com bordado Codevale no bolso (tam. 9cm alt. X 7cm larg.); manga direita bordada a bandeira do MS (tam. 3cm alt x 4cm larg.), e manga esquerda bandeira do Brasil (tam. 3cm alt x 4cm larg.), tecido Profit, verde menta, mínimo 67% poliéster e 31% algodão.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
----------------	--------	----------	-------------------	---------	------------	----------------	----------	-------------	--------------------------

Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	21,00	R\$ 176,48	R\$ 0,00	R\$ 3.706,08	Sim
Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECOES - EIRELI	Unidade	21,00	R\$ 160,44	R\$ 0,00	R\$ 3.369,24	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	21,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 3.150,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALUANA COMERCIO E CONFECOES L	Unidade	21,00	R\$ 152,80	R\$ 0,00	R\$ 3.208,80	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Departamento de água e esgoto de Santana do Livramento-RS	10/10/2024	Unidade	R\$ 108,32	Sim

Preço mínimo: R\$ 108,32 Preço médio: R\$ 149,61 Preço máximo: R\$ 176,48 Valor total: R\$ 3.141,77

UNIFORME CAMISETE MC FEMININA - Com botão p/ gola; com bordado Codevale no bolso (tam. 9cm alt. X 7cm larg.); manga direita bordada a bandeira do MS (tam. 3cm alt x 4cm larg.), e manga esquerda bandeira do Brasil (tam. 3cm alt x 4cm larg.), tecido Profit, verde menta, mínimo 67% poliéster e 31% algodão.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	21,00	R\$ 151,73	R\$ 0,00	R\$ 3.186,33	Sim
Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECOES - EIRELI	Unidade	21,00	R\$ 137,94	R\$ 0,00	R\$ 2.896,74	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	21,00	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 2.940,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALUANA COMERCIO E CONFECOES L	Unidade	21,00	R\$ 131,38	R\$ 0,00	R\$ 2.758,98	Sim

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Município de Uberlândia-MG	10/10/2024	Unidade	R\$ 118,00	Sim

Preço mínimo: R\$ 118,00	Preço médio: R\$ 135,81	Preço máximo: R\$ 151,73	Valor total: R\$ 2.852,01
--------------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------

UNIFORME CAMISA ML MASCULINA - Com botão p/ gola; com bordado Codevale no bolso (tam. 9cm alt. X 7cm larg.); manga direita bordada a bandeira do MS (tam. 3cm alt x 4cm larg.), e manga esquerda bandeira do Brasil (tam. 3cm alt x 4cm larg.), tecido Profit, verde menta, mínimo 67% poliéster e 31% algodão.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	25,00	R\$ 176,48	R\$ 0,00	R\$ 4.412,00	Sim
Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECÇOES - EIRELI	Unidade	25,00	R\$ 160,44	R\$ 0,00	R\$ 4.011,00	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	25,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 3.750,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALUANA COMERCIO E CONFECÇOES LTDA	Unidade	25,00	R\$ 152,80	R\$ 0,00	R\$ 3.820,00	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Município de Rio Verde-GO e Câmara municipal de Palmital-SP	10/10/2024	Unidade	R\$ 116,95	Sim

Preço mínimo: R\$ 116,95	Preço médio: R\$ 151,33	Preço máximo: R\$ 176,48	Valor total: R\$ 3.783,35
--------------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------

UNIFORME CAMISA MC MASCULINA - Com botão p/ gola; com bordado Codevale no bolso (tam. 9cm alt. X 7cm larg.); manga direita bordada a bandeira do MS (tam. 3cm alt x 4cm larg.), e manga esquerda bandeira do Brasil (tam. 3cm alt x 4cm larg.), tecido Profit, verde menta, mínimo 67% poliéster e 31% algodão.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	15,00	R\$ 151,73	R\$ 0,00	R\$ 2.275,95	Sim
Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECOES - EIRELI	Unidade	15,00	R\$ 137,94	R\$ 0,00	R\$ 2.069,10	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	15,00	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALUANA COMERCIO E CONFECOES L	Unidade	15,00	R\$ 131,38	R\$ 0,00	R\$ 1.970,70	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br ; Ministério da Defesa e Governo do Estado de São Paulo	10/10/2024	Unidade	R\$ 108,84	Sim

Preço mínimo: R\$ 108,84 Preço médio: R\$ 133,98 Preço máximo: R\$ 151,73 Valor total: R\$ 2.009,67

UNIFORME CAMISETA GOLA PÓLO FEMININA - Em malha piquet manga curta, c/ gola industrial, c/ peitilho e vies interno da gola, com bordado Codevale no bolso (tam. 9cm alt. X 7cm larg.); manga direita bordada a bandeira do MS (tam. 3cm alt x 4cm larg.), e manga esquerda bandeira do Brasil (tam. 3cm alt x 4cm larg.); tecido Tricoline Cannes 2116, mínimo 67% algodão e 30% poliéster

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
----------------	--------	----------	-------------------	---------	------------	----------------	----------	-------------	--------------------------

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	12,00	R\$ 87,95	R\$ 0,00	R\$ 1.055,40	Sim
Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECÇOES - EIRELI	Unidade	12,00	R\$ 79,96	R\$ 0,00	R\$ 959,52	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	12,00	R\$ 78,00	R\$ 0,00	R\$ 936,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALUANA COMERCIO E CONFECÇOES L	Unidade	12,00	R\$ 76,16	R\$ 0,00	R\$ 913,92	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
Painel de Preço. Gov : https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos - Preço médio	10/10/2024	Unidade	R\$ 57,00	Sim

Preço mínimo: R\$ 57,00
Preço médio: R\$ 75,81
Preço máximo: R\$ 87,95

Valor total: R\$ 909.77

UNIFORME CAMISETA GOLA PÓLO MASCULINA - Em malha piquet manga curta, c/ gola industrial, c/ peitilho e vies interno da gola, com bordado Codevale no bolso (tam. 9cm alt. X 7cm larg.); manga direita bordada a bandeira do MS (tam. 3cm alt x 4cm larg.), e manga esquerda bandeira do Brasil (tam. 3cm alt x 4cm larg.); tecido tricoline cannes 2116, mínimo 67% algodão e 30% poliéster

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	27,00	R\$ 87,95	R\$ 0,00	R\$ 2.374,65	Sim
Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECÇOES - EIRELI	Unidade	27,00	R\$ 79,96	R\$ 0,00	R\$ 2.158,92	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	27,00	R\$ 78,00	R\$ 0,00	R\$ 2.106,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALUANA COMERCIO E CONFECÇOES LTDA	Unidade	27,00	R\$ 76,16	R\$ 0,00	R\$ 2.056,32	Sim

Data: 10/10/2024 09:09:25

Date da emissão: 10/03/2024 09:09:28

60239c Copyright Clearance Center - All Rights Reserved



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
Painel de Preço. Gov : https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos - Preço médio	10/10/2024	Unidade	R\$ 43,64	Sim
www.bancodeprecos.com.br : ESP-DEKEG SECG.POLÍCIA DE DRACENA-SP e Governo do Estado de São Paulo-SP	10/10/2024	Unidade	R\$ 84,84	Sim

Preço mínimo: R\$ 43,64 Preço médio: R\$ 75,09 Preço máximo: R\$ 87,95 Valor total: R\$ 2.027,47

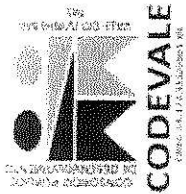
UNIFORME CAMISETA MODELO OPERACIONAL - Tecido: malha pv cinza chumbo fio sul, manga longa com punho de ribana, gola redonda de ribanal, faixa refletiva 2,5 cm com tadel verde limao na frente, costa e mangas na mesma direção, silk: no bolso Codevale (tam. 9cm alt. X 7cm larg.) E costa escrita Codevale (tam. 7cm alt. X 30cm larg.).

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	62,00	R\$ 54,07	R\$ 0,00	R\$ 3.352,34	Sim
Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECCOES - EIRELI	Unidade	62,00	R\$ 49,16	R\$ 0,00	R\$ 3.047,92	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	62,00	R\$ 55,00	R\$ 0,00	R\$ 3.410,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALUANA COMERCIO E CONFECCOES L	Unidade	62,00	R\$ 46,82	R\$ 0,00	R\$ 2.902,84	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
----------------	------	---------	----------------	--------------------------



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Irmãma
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Painel de Preço. Gov : https://paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-servicos - Preço médio	10/10/2024	Unidade	R\$ 22,71	Sim
www.bancodeprecos.com.br : Comando de bombeiro militar RS/ABM e FUMPC-SC	10/10/2024	Unidade	R\$ 48,17	Sim

Preço mínimo: R\$ 22,71 Preço médio: R\$ 45,99 Preço máximo: R\$ 55,00 Valor total: R\$ 2.851,27

UNIFORME CALÇA MODELO SERVIÇO EM BRIM 100% ALGODÃO - Quatro bolsos chapados, toda de elástico e cordão na cintura, faixa refletiva 2,5cm com tadel verde limao abaixo dos joelhos.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	40,00	R\$ 106,98	R\$ 0,00	R\$ 4.279,20	Sim
Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECOES - EIRELI	Unidade	40,00	R\$ 97,26	R\$ 0,00	R\$ 3.890,40	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	40,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALUANA COMERCIO E CONFECOES L	Unidade	40,00	R\$ 92,63	R\$ 0,00	R\$ 3.705,20	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Município de Monte Carmelo-MG e SAAE Lagoa da Prata-MG	10/10/2024	Unidade	R\$ 58,42	Sim

Preço mínimo: R\$ 58,42 Preço médio: R\$ 91,06 Preço máximo: R\$ 106,98 Valor total: R\$ 3.642,32

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Irmãma
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

UNIFORME GUARDA PÓ EM BRIM 100% ALGODÃO CINZA - Com dois bolsos e bordado no peito e costa Codevale (tam. 7cm alt. X 30cm larg.).

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	2,00	R\$ 116,23	R\$ 0,00	R\$ 232,46	Sim
Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECOES - EIRELI	Unidade	2,00	R\$ 105,67	R\$ 0,00	R\$ 211,34	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	2,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 240,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALUANA COMERCIO E CONFECOES L	Unidade	2,00	R\$ 100,64	R\$ 0,00	R\$ 201,28	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
Painel de Preço, Gov : https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos - Preço médio	10/10/2024	Unidade	R\$ 55,73	Sim
www.bancodeprecos.com.br : Município de Vitor Meireles-SC e município de Anta Gorda-RS	10/10/2024	Unidade	R\$ 108,88	Sim

Preço mínimo: R\$ 55,73 Preço médio: R\$ 101,19 Preço máximo: R\$ 120,00 Valor total: R\$ 202,38

UNIFORME CHAPÉU MODELO PESCADOR - C/ aba e coberto atrás

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	10,00	R\$ 46,20	R\$ 0,00	R\$ 462,00	Sim
Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECÇÕES - EIRELI	Unidade	10,00	R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 420,00	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	10,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALUANA COMERCIO E CONFECÇÕES L	Unidade	10,00	R\$ 40,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
Painel de Preço. Gov : https://paineldepocos.planejamento.gov.br/analise-servicos - Preço médio	10/10/2024	Unidade	R\$ 34,02	Sim
www.bancodeprecos.com.br : Fundo municipal de saúde de Lagoa de Itaenga-PE e prefeitura municipal de Pomerode-SC	10/10/2024	Unidade	R\$ 47,77	Sim

Preço mínimo: R\$ 34,02 Preço médio: R\$ 43,33 Preço máximo: R\$ 50,00 Valor total: R\$ 433,32

UNIFORME CONJUNTO PIJAMA MODELO CIRÚRGICO - Com bordado Codevale no bolso (tam. 9cm alt. X 7cm larg.) e costa Castramóvel (tam. 18cm alt. X 9cm larg.), tecido Brim Hospitalar.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	134/2024	30/11/2024	CASA DO UNIFORME LTDA	Unidade	6,00	R\$ 286,73	R\$ 0,00	R\$ 1.720,38	Sim



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema

Mato Grosso do Sul

CNPJ 14.173.522/0001-08

Cotação	135/2024	30/11/2024	LINHA 7 CONFECOES - EIRELI	Unidade	6,00	R\$ 260,67	R\$ 0,00	R\$ 1.564,02	Sim
Cotação	136/2024	30/11/2024	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Unidade	6,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	Sim
Cotação	137/2024	30/11/2024	KALUANA COMERCIO E CONFECOES LTDA	Unidade	6,00	R\$ 248,26	R\$ 0,00	R\$ 1.489,56	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
Painel de Preço. Gov : https://paineldepacos.planejamento.gov.br/analise-servicos - Preço médio	10/10/2024	Unidade	R\$ 87,25	Sim
www.bancodeprecos.com.br : Fundo municipal de saúde de Lagoa de Itaenga-PE e município de Santo Estevão-BA	10/10/2024	Unidade	R\$ 146,50	Sim

Preço mínimo: R\$ 87,25 Preço médio: R\$ 204,90 Preço máximo: R\$ 286,73 Valor total: R\$ 1.229,41

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 23.082,74

BARBARA LETICIA DOS SANTOS
CPF: 013.443.841-88

CODEVALE
Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale
do Ivinhema

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2024
PROCESSO N.º 53/2024
DECLARAÇÕES

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua
_____, nº _____, bairro _____, na cidade _____ / _____,
inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por
_____, Declara, sob as penas da lei:

- a) que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº **05/2024**, ora sendo realizado com o Consórcio Codevale, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME)**, **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** OU **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006 e que não há qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletrônica nº **05/2024** e concorda com todas as exigências contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- e) que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação da Dispensa Eletrônica nº **05/2024**, como da rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Consorcio Codevale/MS.

Local e data.

Assinatura

CODEVALE
Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale
do Ivinhema

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços

CONSORCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE

(Processo Administrativo nº XX/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX 2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O CODEVALE E EMPRESA

O **CONSORCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE** – MS, inscrito no CNPJ n.º 14.173.522/0001-06, com sede na rua Prudente de Moraes, nº 651, na cidade de Anaurilândia no estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Diretora Executiva Daniele Cristina de Camargo Cabriotti, nomeado(a) pela Resolução nº 001, DE 11 DE ABRIL DE 2019, publicada no site WWW.CODEVALE.COM.BR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente termo consiste na aquisição de 241 (duzentos e quarenta e um) peças de uniformes para os colaboradores do CODEVALE, para atender as necessidades do Consórcio.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Nº	ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNID	QUANT
01	CAMISETE ML FEMININA	COM BOTÃO P/ GOLA; COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), TECIDO PROFIT, VERDE MENTA, MÍNIMO 67% POLIÉSTER E 31% ALGODÃO.	UN	21
02	CAMISETE MC FEMININA	COM BOTÃO P/ GOLA; COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), TECIDO PROFIT, VERDE MENTA, MÍNIMO 67% POLIÉSTER E 31% ALGODÃO.	UN	21
03	CAMISA ML MASCULINA	COM BOTÃO P/ GOLA; COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), TECIDO PROFIT, VERDE MENTA, MÍNIMO 67% POLIÉSTER E 31% ALGODÃO.	UN	25
04	CAMISA MC MASCULINA	COM BOTÃO P/ GOLA; COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), TECIDO PROFIT, VERDE MENTA, MÍNIMO 67% POLIÉSTER E 31% ALGODÃO.	UN	15
05	CAMISETA GOLA PÓLO FEMININA	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUET MANGA CURTA, C/ GOLA INDUSTRIAL, C/ PEITILHO E VIES INTERNO DA GOLA, COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.); TECIDO TRICOLINE CANNES 2116, MÍNIMO 67% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER.	UN	12
06	CAMISETA GOLA PÓLO MASCULINA	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUET MANGA CURTA, C/ GOLA INDUSTRIAL, C/ PEITILHO E VIES INTERNO DA GOLA, COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.); MANGA DIREITA BORDADA A BANDEIRA DO MS (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.), E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL (TAM. 3CM ALT X 4CM LARG.); TECIDO TRICOLINE CANNES 2116, MÍNIMO 67% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER.	UN	27
07	CAMISETA MODELO OPERACIONAL	CAMISETA MODELO OPERACIONAL, TECIDO: MALHA PV CINZA CHUMBO FIO SUL, MANGA LONGA COM PUNHO DE RIBANA, GOLA REDONDA DE RIBANA, FAIXA REFLETIVA 2,5 CM COM TACTEL VERDE LIMAO NA FRENTE, COSTA E MANGAS NA MESMA DIREÇÃO, SILK: NO BOLSO CODEVALE (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.) E COSTA ESCRITA CODEVALE (TAM. 7CM ALT. X 30CM LARG.).	UN	62
08	CALÇA MODELO SERVICO EM BRIM 100%ALGODAO	CALÇA MODELO SERVICO EM BRIM 100%ALGODAO, QUATRO BOLSOS CHAPADOS, TODA DE ELASTICO E CORDAO NA CINTURA, FAIXA REFLETIVA 2,5CM COM TACTEL VERDE LIMAO ABAIXO DOS JOELHOS.	UN	40
09	GUARDA PÓ EM BRIM 100%ALGODAO CINZA	GUARDA PÓ EM BRIM 100%ALGODAO CINZA, COM DOIS BOLSOS E BORDADO NO PEITO E COSTA CODEVALE (TAM. 7CM ALT. X 30CM LARG.).	UN	02
10	CHAPÉU MODELO PESCADOR	CHAPÉU MODELO PESCADOR C/ ABA E COBERTO ATRÁS.	UN	10
11	CONJUNTO PIJAMA MODELO CIRUGICO	CONJUNTO PIJAMA MODELO CIRUGICO COM BORDADO CODEVALE NO BOLSO (TAM. 9CM ALT. X 7CM LARG.) E COSTA CASTRAMOVEL (TAM. 18CM ALT. X 9CM LARG.), TECIDO BRIM HOSPITALAR.	UN	06

- 1.1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.1.1.2. O Termo de Referência;
- 1.1.3.1 O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.1.3.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

1.1.3.5 Se aplica código de defesa do consumidor – CDC (LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **XXX**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados podem ser reajustados de acordo com a solicitação da CONTRATADA, desde que a mesma comprove a oscilação de mercado junto a sua vantajosidade inicial, não podendo ser maior que aquela acordada à data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo de *até 30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

8.11 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 *Entregar o objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência;*

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Manter as condições e habilitação, comprovando sempre que necessário: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso;

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 10% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto:

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

12.6.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO: 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 1 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0801 - Administração do Consorcio Ação: 2001 - GERENCIAMENTO CONSENSUAL E ASSOCIADA DE SERVIÇOS PUBLICOS Ficha - 3.3.90.30 Material de Consumo - 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Anaurilândia – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Anaurilândia - MS, XXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Sede: Prudente de Moraes, n. ° 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n. ° 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355